

**B****B****DECRETO Nº 080/2022/GP****DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Regulamenta o expediente Municipal nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE – PA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de 25 de março de 1990,

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Será facultado o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, integral ou parcialmente, no âmbito dos órgãos e entidade integrantes da Prefeitura Municipal de Bagre-PA, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, e
- III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito e transporte públicos, limpeza pública e retirada de entulho, segurança pública e os espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de deliberação por cada Órgão ou Entidade para fins de compensação, respeitando-se o horário de funcionamento e conforme escala de compensação a ser deliberada pelo titular de cada Órgão ou Entidade.

§ 1º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLEBERSON FARIAS  
 LOBATO  
 RODRIGUES:6372249  
 6268  
**CLEBERSON FARIAS LOBATO RIDRIGUES**  
 Prefeito Municipal de Bagre do Estado do Pará

Assinado de forma digital  
 por CLEBERSON FARIAS  
 LOBATO  
 RODRIGUES:63722496268

**Certidão de Publicação**

Certifico para devidos fins nos termos do Art. 73 Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal. O presente Documento foi Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Bagre.

Em: 23/11/2022

  
 Departamento de Publicação